

## 143ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

### RELATIVA À LIBERTAÇÃO DO SEGREDO ESTATÍSTICO DE DADOS ESTATÍSTICOS CONFIDENCIAIS SOLICITADOS PELA DIRECÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

**Tendo em conta a solicitação da Direcção Geral da Administração Autárquica**, anexa a esta deliberação e dela fazendo parte integrante, **relativa às estatísticas do turismo, designadamente as referentes ao número de dormidas em estabelecimentos hoteleiro e parques de campismo em 1996;**

Considerando que as informações solicitadas são de natureza confidencial, nos termos do número 2 do artigo 5º da Lei nº6/89, de 15 de Abril;

Considerando que **a legislação reguladora da orgânica e funcionamento da Direcção Geral da Administração Autárquica** permite constatar que as suas atribuições se enquadram nas excepções previstas na última parte do número 5 do artigo 5º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, isto é, tem como funções entre outras (artigo 27º do Decreto Regulamentar nº19/87 de 5 de Março):

“ (...)

(b) *Estabelecer critérios, em colaboração com as entidades competentes, para as transferências correntes e de capital para as autarquias, bem como sistematizar o respectivo processamento;*

(...)

(h) *Elaborar estudos, análises e pareceres relativos às temáticas da administração autárquica;*

(...)”

**Considerando que estão em causa necessidades de informação estatística relevantes para o planeamento e coordenação económica;**

Considerando que a solicitação de libertação do segredo estatístico se enquadra na 6ª Deliberação do CSE - “Regulamento para apreciação de libertação do segredo estatístico”;

Nos termos do artigo 10º, número 1, alínea f) da lei nº6/89, de 15 de Abril, e de acordo com o número 2, alínea a) do anexo A da 140ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, **a Secção Permanente do Segredo Estatístico, decide:**

1. **Autorizar o Instituto Nacional de Estatística a fornecer à Direcção Geral da Administração Autárquica os dados estatísticos referidos no primeiro considerado.**
  
2. **A Direcção Geral da Administração Autárquica deve assinar a declaração em anexo, no acto da entrega dos dados, comprometendo-se a:**
  - 2.1 Guardar absoluto sigilo sobre as informações fornecidas e usá-las exclusivamente para os fins mencionadas na carta nº 9523 de 29 de Abril de 1997;
  
  - 2.2 Só publicar aqueles dados estatísticos se agrupados a outros dados, de uma forma que não permita qualquer identificação, directa ou indirecta, das unidades estatísticas.

Lisboa, 3 de Dezembro de 1997

A Presidente da Secção, *Ana Maria Pereira Vaz*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*

## DECLARAÇÃO

**A Direcção Geral da Administração Autárquica** compromete-se a:

1. Guardar absoluto sigilo sobre as informações fornecidas, e usá-las exclusivamente para os fins mencionados na carta nº 9523 de 29 de Abril de 1997.
2. Só publicar dados estatísticos confidenciais se agregados a outros dados de uma forma que não permita qualquer identificação directa ou indirecta das unidades estatísticas.

Lisboa, de            de 1997

\_\_\_\_\_ )  
nome(

\_\_\_\_\_ )  
cargo(